



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 57/2022

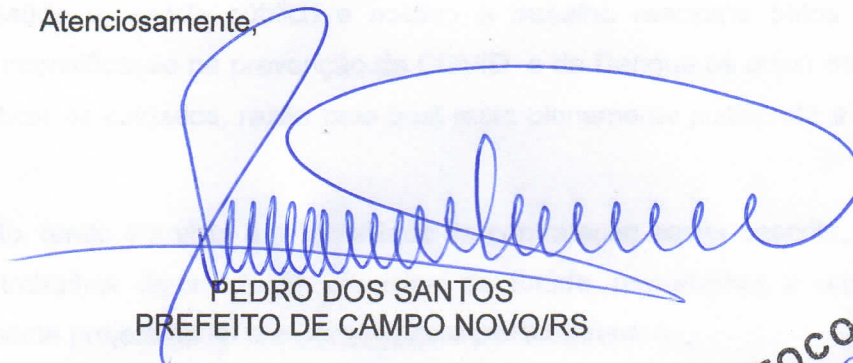
Campo Novo, 18 de julho de 2022

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 57, de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a contratação emergencial de 02 (dois) agentes comunitário de saúde.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,



PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

PROTOCOLADO
Em 18 / 07 / 22

Exma. Sra.

FERNANDA BRESOLIN VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Campo Novo – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 57, DE 18 DE JULHO DE 2022.

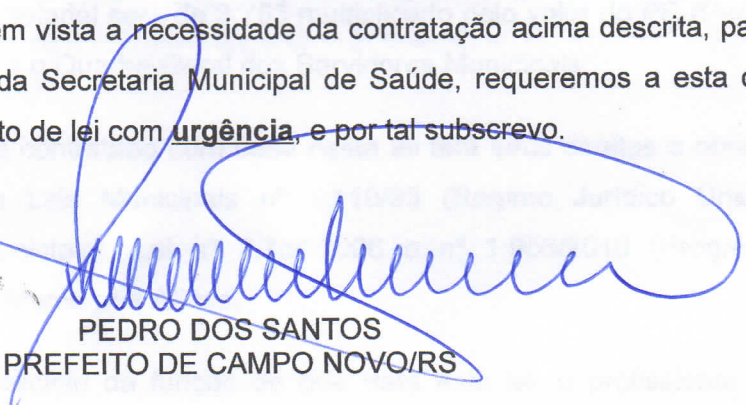
O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder na contratação emergencial de 02 (dois) agentes comunitário de saúde, por 40 (quarenta) horas semanais, coeficiente de salário previsto na Lei Municipal nº 1.784, de 29/12/2006 e alterações posteriores.

A contratação se justifica, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, no fato de que semanas anteriores ocorreu aposentadoria compulsória de dois agentes comunitários, sendo assim necessário a substituição dos mesmos em caráter temporário, a fim de evitar prejuízo ao serviço público e o atendimento a comunidade.

Registra-se, por oportuno, que o Município possui cobertura de 100% de visitação de Agentes de Saúde e, sendo público e notório o trabalho realizado pelos agentes, principalmente na intensificação na prevenção da COVID e da Dengue os quais hoje faz-se necessário intensificar os cuidados, razão pela qual resta plenamente justificada a presente proposição.

Isto posto, tendo em vista a necessidade da contratação acima descrita, para dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde, requeremos a esta casa a aprovação do presente projeto de lei com **urgência**, e por tal subscrevo.

Atenciosamente,


PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na contratação emergencial de 02 (dois) agentes comunitários de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e por total interesse do serviço público, conforme inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, de 02 (dois) agentes comunitário de Saúde para atuar no Município.

§ 1º O contrato será regido pelo sistema "Administrativo" e terá vigência de até 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

§ 2º A carga horária do contrato será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º O coeficiente salarial será de 3,753 multiplicado pelo valor do PR (Padrão de Referência) estabelecido para o Quadro Geral dos Servidores Municipais.

§ 4º O profissional contratado com base nesta lei terá seus direitos e obrigações conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 1.110/93 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município), Lei nº 1.784/2006 e nº 1.956/2010 (Programa de Alimentação dos Servidores Municipais Ativos).

Art. 2º Para o exercício da função de que trata esta lei, o profissional deverá residir na área da comunidade em que atuar, ter concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, ter concluído o ensino fundamental e ter idade mínima de 18 anos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Art. 3º Os candidatos ao preenchimento das vagas previstas nesta Lei serão selecionados por mediante processo seletivo Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estadual
Programa: 0047 – Assistência Básica
Atividade: 2071 - SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Classificação da Despesa
503 - 3.1.90.04.00.00.00.00.4090 – Contratação por Tempo determinado

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2022.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

